
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

3ª SESSÃO ORDINÁRIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 13 de abril de 2026, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1) PROCEDIMENTO IDEA nº 003.9.432927/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação (Recurso em arquivamento de notícia de fato)

INTERESSADOS: Sandro Rogério Lira de Oliveira e George James Costa Vieira.

RELATOR(A): Procurador de Justiça Achiles de Jesus Siquara Filho

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 92447/2026

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (redistribuição do acervo processual da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Capital – 1º Promotor de Justiça)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Cleonice de Souza Lima

3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 92516/2026

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (redistribuição do acervo processual da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Rita Maria Silva Rodrigues

4) O QUE OCORRER

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 1º de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.440561/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde UNIMED; Maria Cristina das Neves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.4509/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Abdias Dutra de Oliveira Filho; Nayara Ribeiro Dutra

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119170/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flaviano Rohrs da Silva Bonfim; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.201370/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Poliana da Silva Araújo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.398737/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coração de Maria

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.624012/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): João Vítor dos Santos Silva; Condomínio Lindu

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.125697/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Responsabilidade Civil do Empregador > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.92560/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412467/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Flávia da Fonseca Marimpietri

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91044/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.536964/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Aquaviário

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Leite Borda; Prefeitura Municipal de Porto Seguro

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.16858/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Maria Laetícia Pereira de Faria

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.134996/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Glória

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.124719/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Coletivo do Trabalho > Organização Sindical > Receitas Sindicais > Contribuição Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Antoniel Ferreira Júnior; Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Salvador - SINDSEPS

RELATORIA: 7º Conselheiro - Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.612791/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Licenças/Afastamentos > Tratamento da Própria Saúde

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Mirangaba Câmara Municipal de Vereadores; Município de Mirangaba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 228.9.568393/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.434270/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notícia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sandro Rogério Lira de Oliveira; 12ª Delegacia Territorial de Itapuã; Ministério Público Federal - Procuradoria da República na Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.80442/2026

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Constrangimento Ilegal

- Direito Penal > Crimes Contra a Inviolabilidade de Domicílio > Violação de Domicílio

- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Penal > Crimes Contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

- Direito Penal > Crimes Ocorridos em decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues da Mota

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.288637/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Jorge Tadashi Koyama

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.141255/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.213714/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético >

Crimes Contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Loja Pet Life - Vale dos Lagos; Lara Sousa Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.54172/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): César Fernandes de Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322699/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Alcobaça

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 1º de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 169, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir da publicação deste Ato, os servidores indicados abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP 4
JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP 2
DANIEL HORA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP 1

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 170, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, os servidores indicados abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP 4
DANIEL HORA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP 2

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95860/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para atuar em todos os atos instrutórios realizados na Carta de Ordem registrada no PJE sob o nº 8054430.34.2026.8.05.0001, em trâmite na 5ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 1371, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelos artigos 15, I e V da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e tendo em vista a missão institucional de promover uma atuação mais próxima e acessível à sociedade baiana;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público do Estado da Bahia de garantir a proximidade da Procuradoria-Geral de Justiça com os diversos municípios e órgãos do estado, promovendo o diálogo direto e a atenção às demandas locais;

CONSIDERANDO a importância do Projeto PGJ Itinerante como instrumento de aproximação e valorização da interação com os membros e com a sociedade, fortalecendo a participação e o acompanhamento dos cidadãos para com trabalho desenvolvido pelo Ministério Público;

RESOLVE comunicar aos interessados e à sociedade em geral que, nos dias 8 e 9 de abril de 2026, a Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Projeto PGJ Itinerante, estará sediada no Município de Eunápolis, onde exercerá suas atividades institucionais na respectiva sede da Promotoria de Justiça Regional, situada na Av. África, 200, Dinah Borges, Eunápolis-BA, oferecendo atendimento e serviços à população local e promovendo o contato direto entre a comunidade e a Procuradoria-Geral de Justiça. A solenidade de instalação do PGJ Itinerante acontecerá às 19h do dia 7/4/2026, na Câmara de Vereadores de Eunápolis, situada na Rua Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges, Eunápolis-BA, com livre acesso ao público. A realização do Projeto PGJ Itinerante no Município de Eunápolis não implicará na suspensão das atividades do gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em sua sede, que permanecerá operando regularmente para atender às demandas administrativas e institucionais.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95839/2026, CONVOCA os Promotores de Justiça integrantes das Promotorias de Justiça Regionais de Eunápolis, Porto Seguro e Teixeira de Freitas a se ausentarem das sedes de exercício de suas funções, a fim de participarem do PROJETO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ITINERANTE, que se realizará no Município de Eunápolis, no período de 7/4/2026 a 9/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1351, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94231/2026, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do edital nº 1096/2026, publicado na edição do DJE de 17/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em **SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1352, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94231/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Ausência de Titular	Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo durante o Recurso Judiciário, e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail?institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1357, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1290/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1358, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1359, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1288/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1360, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1361, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1296/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NAZARÉ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 030ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	79	Final	173

Ernesto Cabral de Medeiros	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	79	Final	337
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	118	Final	97
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	557	Final	274

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1362, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1303/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, referente ao auxílio na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA DO RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCOS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ, 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARREIRAS E 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, ATÉ 31/7/2026, CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE MAGISTRADOS DESIGNADOS PARA O GRUPO DE SANEAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À ATUAÇÃO NA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DE FORMOSA DO RIO PRETO, NA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DE COCOS, NA 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE IPIAÚ, NA 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE BARREIRAS e NA VARA CÍVEL DE IBOTIRAMA, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1364, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93044/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 914/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1365, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA DO RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCOS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ, 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARREIRAS e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, ATÉ 31/07/2026, CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE MAGISTRADOS DESIGNADOS PARA O GRUPO DE SANEAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À ATUAÇÃO NA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DE FORMOSA DO RIO PRETO, NA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DE COCOS, NA 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE IPIAÚ, NA 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE BARREIRAS e NA VARA CÍVEL DE IBOTIRAMA, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, jús e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Serão selecionados até 3 (três) interessados, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1366, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95427/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 15/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Juliana Varela Rodrigues de Barros	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1372, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94650/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Rafael Vidal Cendon D'Almeida	Atuação nos inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais	Criminal Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1373, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95908/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 31/1/2027, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2013 - Data de Publicação: 18/9/2013)
Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Ausência de titular	Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico
Lençóis - Promotor Eleitoral - Zona eleitoral 89ª		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1374, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1321/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1375, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1324/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1376, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1377, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95896/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, a contar da designação até o dia 15/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Curaçá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Curaçá - Promotor(a) Eleitoral - 085ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 686, DE 3 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93030/2026, INDICA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, nos períodos de 30/3/2026 e 1º/4/2026 e de 6/4/2026 a 7/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MAYUMI MENEZES KAWABE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.993, de 4/3/2026

PORTARIA Nº 895, DE 18 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94648/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cintia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.004, de 19/3/2026.

PORTARIA Nº 895, DE 18 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94648/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cintia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 18 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.004, de 19/3/2026.

PORTARIA Nº 1055, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93044/2026, REVOGA a Portaria nº 735/2026, publicada na edição do DJE de 9/3/2026, que designou a Promotora de Justiça KARYNE SIMARA MACEDO LIMA, titular da titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1056, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95664/2026, INDICA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 32ª Zona Eleitoral – Ituberá/BA, no período de 23/4/2026 a 24/4/2026 e no dia 27/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça RAFAEL VIDAL CENDON D’ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1057, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94830/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO-SUL para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 706.9.137382/2026,

bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1058, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95134/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1340/2026, publicado na edição do DJE de 1º/4/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/4/2026 a 6/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1059, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95053/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1331/2026, publicado na edição do DJE de 30/03/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 31/8/2026 a 29/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1060, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1326/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta

portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1061, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95734/2026, INDICA o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 25/5/2026 a 3/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1062, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95426/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Silvana Oliveira Almeida	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1063, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95489/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, e ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenadora e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça de

Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública e da respectiva secretaria processual, durante o período de 1º/4/2026 a 31/3/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1064, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92467/2026, REVOGA a Portaria nº 1028/2026, publicada na edição do DJE de 31/3/2026, que designou o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1065, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92467/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 952/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026, 13/4/2026 a 17/4/2026 e de 22/4/2026 a 23/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça	Valmiro Santos Macedo	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1066, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e o Ato Normativo nº 005, de 27 de maio de 2009, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 95365/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SARA GAMA SAMPAIO para, interinamente, exercer as funções de Coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Especial Vulnerabilidade - Salvador - NAVV, no período de 31/3/2026 a 1ª/4/2026, sem prejuízo de suas demais funções.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1067, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95908/2026, INDICA o Promotor de Justiça CLODOALDO SILVA ANUNCIACÃO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 89ª Zona Eleitoral – Lençóis/BA, no período de 1º/4/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, a partir de 1º/4/2026, que embasou a Portaria nº 253/2025, publicada em 31/1/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1068, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94988/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000947-64.2025.8.05.0053, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Castro Alves, no dia 9/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1069, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ADRIANA HAHN PEREZ, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça	Michelle Roberta Souto	Criminal Execuções Penais

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1070, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, INDICA a Promotora de Justiça ADRIANA HAHN PEREZ para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 122ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MICHELLE ROBERTA SOUTO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1071, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92037/2026, REVOGA, a pedido, a Portaria nº 347/2026, publicada na edição do DJE de 3/2/2026, que designou o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8009875-25.2023.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 15/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1072, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95000/2026, REVOGA a Portaria nº 986/2026, publicada na edição do DJE de 27/3/2026, que designou o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.301557/2024, bem como nos procedimentos judiciais/ extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1073, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95000/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar no Projeto Município Seguro, no âmbito do município de Feira de Santana, conforme procedimento administrativo registrado no IDEA sob o nº 596.9.301557/2024, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1074, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95764/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – IRECÊ/BA, no período de 20/5/2026 a 29/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO .

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1075, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80587/2025, REVOGA a Portaria nº 3611/2025, publicada na edição do DJE de 21/8/2025, que designou o Promotor de Justiça LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1076, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os incisos IV e V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96014/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para atuar na implantação do Projeto Raízes da Cidadania, a realizar-se no município de Gongogi, no dia 6/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15524.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de ‘Pendente Confirmar Período’ para o período de 4/5/2026 a 13/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luscínia de Almeida e Queiroz - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15525.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de ‘Pendente Confirmar Período’ para o período de 14/5/2026 a 23/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luscínia de Almeida e Queiroz - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1566.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 4/5/2026 a 8/5/2026 para “pendente confirmar período”

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1568.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 11/5/2026 a 15/5/2026 para “pendente confirmar período”

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1570.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 18/05/2026 a 22/05/2026 para “pendente confirmar período”

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44457.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 13/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44458.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/4/2026 a 15/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 105014.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 1/9/2026 a 10/9/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44481.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44482.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 22/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1574.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 22/4/2026 a 22/4/2026 para "pendente confirmar período"

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1576.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 22/4/2026 a 30/4/2026 para "pendente confirmar período"

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15464.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15464.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.2. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15464.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 17532.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Munique Andrade de Oliveira - Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 17528.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1580.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 1/4/2026 a 1/4/2026 para "pendente confirmar período"

JOSELENE MACHADO DIAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 105306.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/6/2026 a 1/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1562.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 06/04/2026 a 17/04/2026 para "pendente confirmar período"

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15464.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 4729/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15500.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 30/9/2026 a 29/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo de Assis Andrade - Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44466.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/4/2026 a 15/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro - Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu - SIGA nº 44445.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernanda Augusta Silva Araújo - Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17520.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17521.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 8/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nivea Cristina Pinheiro Leite - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17522.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Nivea Cristina Pinheiro Leite - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 17529.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Ferreira Coelho Neto - Cachoeira - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 17530.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Ferreira Coelho Neto - Cachoeira - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 105183.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/4/2026 a 1/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.85418/2026	Notícia de Fato
003.9.76540/2026	Notícia de Fato
003.9.522646/2025	Notícia de Fato
003.9.613004/2025	Notícia de Fato
003.9.584010/2025	Notícia de Fato
003.9.65160/2026	Notícia de Fato
003.9.237805/2017	Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 01 de abril de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

O Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público da Bahia (FDDFMPBA) divulga o resultado da etapa de habilitação dos projetos apreciados na sessão ocorrida no dia 19 de março de 2026 na qual foram habilitados os seguintes projetos:

- Combate a Crimes Cibernéticos da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Superintendência da Polícia Federal na Bahia, CNPJ n. 00.394.494/0022-60, no Estado da Bahia, área temática Criminal;

Nesta mesma sessão, foram não habilitados os seguintes projetos:

- Transforma Jovem – Capacitação para um futuro sustentável e consciente, Junior Achievement Bahia | JA Bahia, CNPJ n. 07.741.748/0001-94, municípios de Feira de Santana, Vitória da Conquista e Salvador, área temática Educação;
- JOVENS CARITAS, CARITAS PAROQUIAL SANTO ANTONIO DE PORTAO, CNPJ n. 28.801.775/0001-85, município de Lauro de Freitas, área temática Criança e Adolescente;
- Alagoinhas em paz, Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araçás-BA, CNPJ n. 36.045.044/0001-85, Microrregião de Alagoinhas, área temática Segurança Pública;
- Infância e adolescência assistida, Município de Coribe por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ n. 13.912.084/000181, município de Coribe, área temática Criança e Adolescente;

As entidades poderão apresentar recursos acerca da não habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 12, §1º do Edital de Chamamento para habilitação de projetos ao FDDF n. 01/2025/FDDF/MPBA, ou reapresentar via ferramenta ORIGEM, desde que corrigidas as inconformidades que levaram à rejeição do projeto na análise anterior.

Salvador- BA, 1º de abril de 2026.

ANDREA SCAFF DE PAULA MOTA

Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF-MPBA)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 121/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0036576/2024-67, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/04/2026, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 061/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 11/02/2025, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 122/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0007983/2026-27, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor MOISÉS LOBO BARBOSA para conduzir o mencionado Processo e o servidor ALEXANDRE ANDRADE MATOS, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 123/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0008502/2026-71, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor RODRIGO PINTO SANTOS PEREIRA para conduzir o mencionado Processo e a servidora GEISA MARIA CARDOSO FERREIRA como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 124/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0008646/2026-12, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor VICTOR DA SILVA PIMENTA para conduzir o mencionado Processo e o servidor ZURI BAO PESSÔA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 125/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0008651/2026-47, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS para conduzir o mencionado Processo e o servidor MOISÉS LOBO BARBOSA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0018467/2025-83 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado por meio da 655/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 18/11/2025 - Parecer Técnico-Jurídico nº 174/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento no valor total de 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Salvador, 01/04/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.41595.0016658/2025-30. Parecer Jurídico: Nº 66/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto: Transferência gratuita de conhecimentos, metodologias, experiências e do código-fonte do Sistema do Diário Oficial Eletrônico (DOE) da Defensoria Pública do Estado da Bahia, visando a implementação do Diário Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 31 de março de 2026.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.02344.0003414/2026-03. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à indicação por extenso do valor global anual, constantes da Cláusula Segunda do 8º Aditivo ao contrato nº 078/2022-SGA. Data da assinatura: 30/03/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.01034.0005128/ 2026-95	JADERLEI CARLOS PEREIRA – 352596	FMP-2	VANIA BRITO SAN- TOS – 353458	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	09/03/2026	18/03/2026
19.09.02209.0003975/ 2026-10	CATARINE DOS SANTOS PEREIRA – 354728	CMP-3	MARINA LOYOLA DANTAS DE CASTRO – 354011	ASSISTENTE TECNI- CO ADMINISTRATIVO	23/02/2026	14/03/2026
19.09.40812.0004985/ 2026-52	ELAENE PEREIRA COSTA – 352514	FMP-2	SUANE SANTOS DA SILVA – 353689	ANALISTA TECNICO	25/02/2026	06/03/2026
19.09.40812.0000630/ 2026-25	MAURICIO DE SOUZA SANTOS – 353431	CMP-5	CORA ALVES SALES SILVA – 354845	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	10/03/2026	29/03/2026
19.09.47666.0004988/ 2026-74	JOSETE REIS FERNAN- DEZ CARDILLO – 1842	CMP-5	PRISCILA RODRIGUES RAPOSO – 353801	ANALISTA TECNICO	05/03/2026	24/03/2026
19.09.47651.0007666/ 2026-73	VERENA MARQUES DE AQUINO – 353627	CMP-5	ANGELA PRAZERES DA SILVA – 355258	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	04/03/2026	30/08/2026

19.09.40812.0005475/ 2026-87	JOSIAS MARQUES DE LIMA NETO – 353473	CMP-5	HUMBERTO MACHADO CARAPIA – 353005	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	17/03/2026	26/03/2026
19.09.47652.0006733/ 2026-88	RAFAEL FALCAO DE ARAUJO – 353635	CMP-5	NATALIA DE SOU- ZA SA – 355644	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	04/03/2026	23/03/2026
19.09.40812.0001005/ 2026-31	PABLO MICHEL DA SILVA PEREIRA – 354989	CMP-5	RAFAEL SOARES SOUZA – 352905	ANALISTA TECNICO	06/03/2026	25/03/2026
19.09.40812.0000433/ 2026-04	LUCIVANE LOPES DA SIL- VA MARQUES – 351718	CMP-4	ARMANDO JACKSON NOVAIS – 352819	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	02/03/2026	21/03/2026
19.09.02164.0004752/ 2026-36	LOUIZE LILIANE SILVA E SILVA – 353506	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	JANILE LEITE DE OLIVEI- RA GOMES – 355046	ASSISTENTE TECNI- CO ADMINISTRATIVO	23/02/2026	13/03/2026
19.09.40812.0000620/ 2026-52	BRUNO FALCON CARDOSO – 353265	ANALISTA TEC- NICO / GSE	DINO CESAR GUER- REIRO LIMA – 353529	ANALISTA TECNICO	16/03/2026	25/03/2026
19.09.40812.0000419/ 2026-03	ODILON BARROS DOS SANTOS – 351469	CMP-4	GILDO LIMA RODRI- GUES – 351474	GESTOR ADMINIS- TRATIVO III - CMP 3	02/03/2026	11/03/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 01 de abril de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
28/04/26	3ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho	Dra. Lucy Mary F. Conceição Thomas
19/05/26	3ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dra. Lucy Mary F. Conceição Thomas	Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 0497/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.61246/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 29 de março de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0498/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.5358/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 30/03/2026

Salvador, 30 de março de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 0499/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.91763/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 30/03/2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 0500/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.54097/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 30/03/2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0501/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.489223/2025
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo Pessoa com deficiência
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 27/03/2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 0502/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.623979/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da Pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 26/03/2026
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0503/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.135332/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: " 003.9.135332/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 30/03/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 0504/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.463339/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: " 003.9.463339/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 31/03/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0505/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subcreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.547091/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “ 003.9.547091/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 31/03/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.465632/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigada: GABRIELA FERREIRA FERNANDES

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Investigada GABRIELA FERREIRA FERNANDES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8180287-27.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.465632/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

PJE nº 8230225-88.2025.8.05.0001

Nº IDEA 003.9.596096/2025

INDICIADO: LUAN VICTOR BRANDAO DE CERQUEIRA

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 02º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao LUAN VICTOR BRANDAO DE CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 29.01.2004, CPF 102.***.****-60, filho de Daniana Lima Brandao, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 11h35, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado CARLOS MARCIO MORAIS DE SOUZA CASTRO, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 09 de março de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

EDITAL nº 058/2026/SECCRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.255420/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2ª Promotora de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima: VITÓRIA MIKAELLY PEREIRA DE MEDEIROS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima VITÓRIA MIKAELLY PEREIRA DE MEDEIROS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 60106/2022, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES
Promotora de Justiça

EDITAL nº 100/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.139942/2026
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): EDUARDO JOSE DE ARAUJO FALCÃO
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado EDUARDO JOSE DE ARAUJO FALCÃO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 60972/2025 (Pje nº 8051214-65.2026.8.05.0001), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 110/2026/SECCRIM-FA – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.619012/2025
Origem: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): Taiana Ribeiro dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Taiana Ribeiro dos Santos, a comparecer no dia 27/04/2026 às 11h, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº PJE n. 8238638-90.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 30 de março de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 111/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.557955/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): MATEUS NOGUEIRA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o noticiante MATEUS NOGUEIRA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.557955 /2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 30 de março de 2026.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 112/2026/SECCRIM – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 06ª Promotoria de Justiça de Salvador – 2º Promotor de Justiça

PORTARIA S/Nº

Data da instauração: 20/01/2026

Área: Crimes Diversos

Autos IDEA nº 003.9.22533/2026

Objeto: Acompanhar o transcurso de Inquéritos Policiais não urgentes

Tipo de ato: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o transcurso do inquérito policial vinculado à CORREPOL atribuído a 6ª Promotoria de Justiça Criminal da capital – 2º Promotor.

Salvador, 31 de março de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 170/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.446942/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 94/2026, Data da Instauração: 24/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ANA PAULA BATISTA SANTOS

Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS); SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB).

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 24 de março de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 175/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.480657/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 99/2026, Data da Instauração: 24/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): SORALHA ALMEIDA SANTANA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 24 de março de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 46/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.93566/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 31/03/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFANCIA E JUVENTUDE – SPMJ

Objeto: acompanhamento da elaboração e/ou a implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária do Município de Salvador/BA.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 47/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.61844/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 31/03/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: ACOMPANHAR A CONDIÇÃO ESTRUTURAL E REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR XXIV DO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA

Salvador, 31 de março de 2026.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.143967/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 076/2025 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 31 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.153159/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 31 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.73489/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Ba, 19 de março de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.590162/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta prática dos crimes de peculato (artigo 312, do Código Penal) e extorsão (artigo 158, do Código Penal), praticado por policiais civis, lotados na 8ª Delegacia de Polícia Territorial – Valéria, em conluio com um ex-policial civil, atualmente advogado, no Edifício Esplanada Trade Center, nesta Capital, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.144074/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 032/2026, cujo objeto consiste em apurar eventual prática de abuso de autoridade e agressões físicas, em tese perpetradas por policiais militares em desfavor de J.C.S.T.F. e T.R.S.S., em fato ocorrido no dia 18 de março de 2026, por volta das 19h45min, na Rua Vilma Moreira, bairro Águas Claras, no município de Salvador/BA

Salvador-Bahia, 31 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.95058/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 1º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. DALTON NASCIMENTO, por edital, para que preste informações complementares a respeito do fato, esclarecendo em que consistiu a “importunação” ocorrida no dia 1º de março de 2026, devendo fornecer quaisquer informações que considere relevantes em relação ao ocorrido, conduzindo maiores elementos de prova, informando como ocorreram essas importunações e por quem foram praticadas, descrevendo-as, identificando os policiais responsáveis, através de suas características físicas ou, nominando-os e ainda, informando a participação de cada um deles na importunação sofrida, bem como apresentando testemunhas, se possível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. A resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 01 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.97190/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado a fim de apurar eventual prática de violência física supostamente perpetrada por policiais militares em desfavor de R. C. B. S., no contexto de abordagem policial relacionada à suposta prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, em fatos ocorridos por volta das 16h10min do dia 25 de fevereiro de 2026, na cidade de Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 31 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.97265/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.

Salvador, 31 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.61100/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 70/2026

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.537876/2025, destinado a apurar a possível violação do direito à educação, atribuída ao Município de Salvador/SMED, em razão do anunciado encerramento das atividades letivas da Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar, supostamente para favorecer estabelecimentos de ensino

privados, em descompasso com a Lei Municipal nº 9.410/2018, que instituiu o transitório Projeto Pé na Escola, apesar da disponibilidade de vagas para matrículas no Ensino Infantil dos Educandários da Rede Municipal, localizadas no bairro do Rio Sena. Salvador, 27 de março 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 71/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.215508/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 30 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 36/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP 174/2027 e no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.597973/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 26 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 90/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.546504/2025, tendo como objeto apurar situação de criança, não identificada, de dez anos, aluna da Escola Municipal Maria Felipa, filha de Taís Santos Oliveira, que estaria sendo privada do direito à educação, sem comparecer às aulas, por negligência materna.

Salvador, 30 de março 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 75/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.197618/2025, instaurado para apurar suposta violação do direito à educação do estudante Gustavo da Cruz de Jesus, em razão de situação de infrequência/evasão escolar, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 74/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.15668/2025, instaurado para acompanhar o processo de regularização da vida escolar do Noticiante, Sr. Marcus Motta Pinheiro Jr., diante da impossibilidade de obtenção do histórico escolar, em razão do encerramento das atividades do Centro de Educação Permanente sem o recolhimento do acervo junto ao órgão competente, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 83/2026****INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.103840/2026, destinado a acompanhar o andamento, a regularidade e a conclusão de obras e intervenções estruturais em Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, bem como verificar a adequação das medidas adotadas pelo Poder Público Estadual para assegurar infraestrutura escolar compatível com o direito fundamental à educação, incluindo a apuração e o monitoramento de outras eventuais inconformidades relacionadas às condições de funcionamento das unidades escolares, de natureza estrutural, administrativa ou operacional, que possam comprometer a adequada prestação do serviço público educacional, Acompanhar o andamento, a regularidade e a conclusão de obras e intervenções estruturais em Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, bem como verificar a adequação das medidas adotadas pelo Poder Público Estadual para assegurar infraestrutura escolar compatível com o direito fundamental à educação, incluindo a apuração e o monitoramento de outras eventuais inconformidades relacionadas às condições de funcionamento das unidades escolares, de natureza estrutural, administrativa ou operacional, que possam comprometer a adequada prestação do serviço público educacional, especialmente em relação ao Colégio Estadual Presciliano Silva, Colégio Estadual Alípio Franca, Colégio Estadual Euricles de Matos, Colégio Estadual Professor Carlos Sant'Anna e Colégio Estadual Pedro Calmon.

Salvador/BA, 25 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 80/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.532809/2022, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de apurar possível violação do direito à educação, em virtude do suposto encerramento das atividades da Escola Tempo de Educar - Mussurunga sem o devido descredenciamento e encaminhamento do acervo escolar ao setor de escolas extintas do NTE/26.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 63/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.525900/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível violação ao direito à educação do estudante C.D.A.deJ., matriculado na Escola Municipal Marta-gão Gesteira, em razão de situação de infrequência escolar, e do educando I.E.A.deJ, fora da rede regular de ensino, em razão de situação de evasão escolar.

Salvador, 16 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 79/2026****ARQUIVAMENTO PARCIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO Parcial do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.24722/2023, instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Úrsula Catarino, no tocante à correção das seguintes inconformidades: adequação das rampas de acesso; instalação de piso tátil; instalação de extintores de incêndio e sinalização para saída de emergência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 93/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.254354/2025, instaurado para apurar suposta violação ao direito a educação da estudante H. R. S. O., em razão de inexistência de protocolo para contenção de surtos virais na Escola Municipal Casa da Providência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 30 de março 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 93/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.254354/2025, instaurado para apurar suposta violação ao direito a educação da estudante H. R. S. O., em razão de inexistência de protocolo para contenção de surtos virais na Escola Municipal Casa da Providência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 30 de março 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 94/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.155047/2025, instaurado para apurar possível violação do direito à educação da estudante W. O. de J., a qual necessita de vaga, em turma de 9º ano do Ensino Fundamental, em escola próxima à sua residência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 30 de março 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 56/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.486466/2025, tendo como objeto investigar possível evasão escolar e abandono intelectual da menor A. L. dos S. S.

Salvador/BA, 25 de março de 2025

Grace de Menezes Campelo Apolinis
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça – EDITAL DE ARQUIVAMENTO. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n. 003.9.299948/2025, que tinha por objeto apurar o cumprimento, pelo INTS, do contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, bem como o motivo da rescisão, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonio-publico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

Pablo Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.548744/2025, com fundamento no art.14, I, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ e no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

ADRIANO ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.557236/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato de nº 003.9.557236/2025, em face da empresa ALFAPARK LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.063.495/0001-40, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, s.n., Pituba, CEP: 41.830-492 - Salvador - Bahia, pelos seguintes fatos: • apurar eventuais práticas abusivas, ausência de transparência nas cobranças e irregularidades estruturais, sanitárias, urbanísticas e de segurança.

Salvador - Bahia, 30 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

Autos MP nº 003.9.499707/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, inciso III, 6º, incisos III, IV e V, 30, 31, 39, inciso V, 51, inciso IV e § 1º, incisos I, II e III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.449707/2025, formalizada pela Consumidora Sra. Valdez Santos de Oliveira, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi formalizada, em 08 de outubro de 2025, a partir do atendimento da consumidora Sra. Valdez Santos de Oliveira, realizado na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, oportunidade em que relatou práticas abusivas por parte da operadora Amil Assistência Médica Internacional S/A1 ; CONSIDERANDO que foi noticiada a prática de reajustes abusivos, com aumentos que elevaram a mensalidade do plano de saúde de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 2.966,23 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), bem como o reiterado descumprimento de comando judicial, especialmente no que se refere à obrigação de reduzir o valor do plano e emitir os boletos em conformidade com o determinado em sentença; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no sítio eletrônico “ReclameAqui.com.br”, foram identificadas diversas reclamações relacionadas à empresa, totalizando 122.823 (cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte e três) manifestações, dentre as quais se destacam: problemas com autorizações de procedimentos (13.279); mau atendimento (10.082); cobrança indevida (7.961); demora na autorização de consultas, exames e cirurgias (6.926); problemas na rede credenciada ou de atendimento (6.810); reembolso de pagamento (5.102); demora na execução (5.046); mau atendimento por parte do prestador de serviço (4.193); cobertura do plano (3.906), dentre outras2 ; CONSIDERANDO que diligências investigativas realizadas junto ao Sistema PROJUDI do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) constataram a existência de 10.384 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro) processos em face da Operadora representada, dado este que, somado ao objeto da presente investigação, evidencia uma prática empresarial reiterada relativa a reajustes contratuais abusivos e ao descumprimento de normas consumeristas, configurando lesão em massa aos direitos dos usuários3 ; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, a Lei Federal n.º 8.078/90 estatui, em seu art. 4º, que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo; CONSIDERANDO que o art. 14 a Lei Federal n.º 8.078/90 estabelece que o fornecedor de produtos ou serviços é responsável pela reparação dos danos causados aos consumidores, independentemente da existência de culpa, em virtude de defeitos relativos à prestação dos serviços ou à qualidade dos produtos; CONSIDERANDO que o Parquet poderá e deverá atuar em casos deste jaez que demonstram inquestionável relevância pública, eis que, a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como

este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática: I. A Empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 29.309.127/0001-79, com endereço na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, s/n, Edifício Torre B, Empresarial EZ Towers, andares 6º, 7º, 8º, 9º, 16º, 20º e 23º, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo/SP, endereço eletrônico LEGALIZACAOBR@UHGBRASIL.COM.BR, telefone (21) 3805- 1000; na condição de Fornecedora, comete as seguintes irregularidades: A. Aplica índices de reajuste anuais e por faixa etária em patamares exorbitantes, que - no caso da notificante - elevaram a mensalidade de valores iniciais para R\$ 2.966,23, sem a devida transparência ou justificativa atuarial idônea, violando frontalmente o Código de Defesa do Consumidor; B. Em conformidade com a consumidora notificante, Operadora inobservou comando judicial definitivo (sentença) que determinou a readequação das mensalidades e a emissão de boletos com os valores corrigidos, demonstrando resistência injustificada ao cumprimento de obrigações de fazer; C. Exige pagamentos que superam largamente os índices autorizados pela agência reguladora para o setor de planos de saúde, colocando o consumidor em situação de extrema desvantagem e risco de perda da cobertura assistencial; D. Comete abusividades detectadas mediante pesquisa em sítio eletrônico destinados ao registro de irrisignações de consumidores, destacando-se: problemas com autorização de procedimentos (13.279); mau atendimento (10.082); cobrança indevida (7.961); demora na autorização de consultas, exames e cirurgias (6.926); problemas na rede credenciada ou de atendimento (6.810); reembolso de pagamento (5.102); demora na execução (5.046); mau atendimento por parte do prestador de serviço (4.193); cobertura do plano (3.906), dentre outras.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 003.9.239038/2025 REPRESENTADA: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SUPOSTA FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ADEQUADAS A CONSUMIDORES DA LINHA BOM DESPACHO X PORTO SEGURO. APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE ATRIBUÍDA À EMPRESA ÁGUA BRANCA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE REGISTROS DE RECLAMAÇÕES NO PROCON NO PERÍODO INVESTIGADO. INFORMAÇÕES DA AGERBA NO SENTIDO DE QUE A ALTERAÇÃO DO TRAJETO DECORREU DA INTERDIÇÃO PARCIAL DA PONTE SOBRE O RIO JEQUITINHONHA, POR DETERMINAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES, EM RAZÃO DE RISCO ESTRUTURAL À SEGURANÇA VIÁRIA. ADOÇÃO DE ROTA ALTERNATIVA PELA FORNECEDORA PARA GARANTIA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL, TEMPORÁRIA E POSTERIORMENTE REGULARIZADA. FORTUITO EXTERNO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE NA CONDUTA DA REPRESENTADA. EVENTUAL DEFICIÊNCIA INFORMATIVA PONTUAL NÃO REITERADA. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS AS CIENTIFICAÇÕES LEGAIS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de procedimento preparatório para inquérito civil, instaurado para investigar falha na prestação do serviço, consistente na ausência de fornecimento de informações adequadas sobre alternativas para os consumidores que adquiriram passagens da linha Bom Despacho X Porto Seguro. A investigação foi iniciada a partir de relato do consumidor Sr. Roque Junior (ID MP 26916531), na qual apresentou supostas práticas irregulares da empresa Água Branca. Foram determinadas diligências com a finalidade de identificar possíveis irregularidades relacionadas a violações aos direitos dos consumidores em face do representado. Oficiado, o PROCON informou que não foram encontrados registros de denúncias ou reclamações individuais no período de 05/06/2024 a 05/06/2025 (ID MP 27364389). Posteriormente, a AGERBA cientificou que: “conforme amplamente noticiado, a ponte sobre o Rio Jequitinhonha na BR 101, altura do município de Itapebi, foi parcialmente interditada pelas autoridades competentes, em razão de problemas estruturais que poderiam levar ao seu desmoronamento. Sendo assim, veículos pesados, dentre os quais estão incluídos ônibus que fazem o transporte de passageiros, foram obrigados a desviar seus itinerários, pois apenas veículos de pequeno porte estão autorizados a fazer a travessia. Dessa forma, a linha Porto Seguro/Bom Despacho vem sendo operada desde o dia 29.05.25 utilizando rota alternativa, passando pelo desvio em Santa Maria Eterna, até que os reparos sejam devidamente realizados e que não haja risco de vida na realização da travessia.” (ID MP 27995477). Do mesmo modo, a representada se manifestou alegando que a impossibilidade se deu de forma excepcional e que seguiu orientações decorrente de determinação de autoridade viária, não sendo possível trafegar pelo trecho citado na denúncia (ID MP 31644701). Em momento ulterior, fora oficiada novamente a AGERBA para que informasse se a situação permanecia ou se já tinha sido regularizada. Foi informado pela agência reguladora q CONCLUSÃO Diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento deste procedimento preparatório para inquérito civil. nº 003.9.239038/2025, com fundamento no art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura ID MP 33818768 - Pág. 3 Documento assinado ele ue: “inicialmente, informamos que conforme apurado pelos Polos Regionais de Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as científicações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP-BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador, 25 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.31555/2026 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato nº 003.9.31555/2026, formalizada pelo Consumidor Sr. Rafael de Oliveira Trocoli Neto, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi formalizada pelo Sr. Rafael de Oliveira Trocoli Neto, em 23 de janeiro de 2026, por meio do correio eletrônico da Secretaria Processual das Promotorias do Consumidor da Capital, em face da operadora SulAmérica Saúde, na qual relata a prática sistêmica de reajustes abusivos, bem como o reiterado descumprimento de comando judicial definitivo¹; CONSIDERANDO que os elementos coligidos evidenciam a existência de decisão judicial transitada em julgado que reconheceu a natureza de “falso coletivo” do contrato, determinando sua equiparação ao regime de plano individual/familiar²; não obstante, em afronta à coisa julgada e a decisões interlocutórias supervenientes, a operadora vem persistindo na aplicação de reajustes e de critérios unilaterais, a exemplo do índice de 14,71% aplicado em janeiro de 2026³; CONSIDERANDO que diligências investigativas realizadas junto ao Cadastro Nacional de Ações Coletivas (Painel CACOL), gerido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), constataram a existência de 14 (quatorze) demandas judiciais coletivas e 55 (cinquenta e cinco) procedimentos no âmbito do Ministério Público em face da Operadora representada, evidenciando uma prática institucional reiterada relativa a reajustes contratuais abusivos⁴; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços médicos prestados pela Clínica do Bairro; CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 8.078/90 estatui, em seu art. 4º, que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo; CONSIDERANDO que o art. 14 a Lei Federal nº 8.078/90 estabelece que o fornecedor de produtos ou serviços é responsável pela reparação dos danos causados aos consumidores, independentemente da existência de culpa, em virtude de defeitos relativos à prestação dos serviços ou à qualidade dos produtos; CONSIDERANDO que o Parquet poderá e deverá atuar em casos deste jaez que demonstram inquestionável relevância pública, eis que, a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código Em face do exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução nº 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil; 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial; 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos; 4) Cientifique-se ao consumidor noticiante, Sr. Rafael de Oliveira Trocoli Neto, encaminhando-lhe cópia da Portaria de Instauração; 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil; 6) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 05 desta Portaria; 7) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC; 8) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 27 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.223392/2025;

Objeto: investigar as deficiências no sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial nos bairros de São Cristóvão, Cas-sange e loteamento Bosque do Ipitanga, Salvador/BA, que causam extravasamento crônico de esgoto em vias públicas e resi-dências, expondo a população a riscos sanitários, bem como apurar eventuais omissões dos órgãos públicos responsáveis pelo saneamento básico na implementação de medidas eficazes para solução da problemática;

Data da Instauração: 16/03/2026;

Envolvidos: ISLAN DOS SANTOS BRITO-NOTICIANTE;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.551565/2025;

Objeto: apurar suposta construção irregular em um local de passagem por um morador na Avenida Ulysses Guimarães, rua da Jaqueira, Sussuarana, tendo como referência ser em frente ao Bar UFC, nesta capital.;

Data da Instauração: 20/03/2026;

Envolvidos: ANÔNIMO(A)-INTERESSADO(A);

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 21/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.87895/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.87895/2025, que teve como objeto "perturbação do sossego supostamente causada por atividades sonoras excessivas realizadas pelo Terreiro Umbandista Mensageiro de Aruanda, localizado na Rua São Camilo, nº 317, Bairro Boca do Rio, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.508609/2025;

Objeto: apurar possível situação de risco de cachorro, na residência situada na Rua Manoel Vieira, nº 99A, térreo, bairro Chame-Chame, Salvador/BA;

Data da Instauração: 25/03/2026;

Envolvidos: ANÔNIMO(A)-INTERESSADO(A);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.551735/2025;

Objeto: verificar possível situação ambiental irregular da empresa PSE Transportes Ltda;

Data da Instauração: 24/03/2026;

Envolvidos: ANÔNIMO(A)-INTERESSADO(A);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.560106/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora decorrente do funcionamento de gerador estacionário em estabelecimento comercial situado na Avenida Alphaville, nº 192, bairro Alphaville I, Salvador/BA, em área de predominância residencial;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 31/03/2026;

Noticiante: Neuma Sacramento e Rosândila Nunes Freitas;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 148/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.68025/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 30 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA -

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 149/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro art. 7º, III, do ATO NORMATIVO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.68025/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 30 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 150/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.616866/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 30 de março de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 151/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.47431/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.77915/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.77915/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 1º de abril de 2026.

Igor Clovis Silva Miranda

Promotor de Justiça – Coordenador do GEOSP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 61/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.600841/2025 a fim de averiguar demanda relativa ao idoso E. F. DA S, supostamente em situação de risco, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 30 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 64/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.577402/2025 a fim de averiguar a observância, pelo Hospital Regional Dantas Bião, localizado no Município de Alagoinhas, do fluxo de atendimento e de encaminhamento para outras unidades de saúde de pacientes atendidos em surto psiquiátrico.

Alagoinhas/BA, 30 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 7/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, I, VII e VIII, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaura o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA nº 674.9.64919/2025, a fim de apurar a notícia de que suposta agressão praticada por guarda civis municipais contra HERCULANO DA SILVA SANTOS, por ocasião de sua prisão em flagrante, ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2025, por volta das 5h50min, na Rua Anísio Cardoso, no município de Alagoinhas/BA, conforme APF nº 8000767- 98.2025.8.05.0004, condutas que podem configurar, em tese, crime de tortura (art. 1º, II, da Lei 9455/1997), abuso de autoridade (arts. 13, II e III, e 22 da Lei nº 13.869/2019), e/ou crime de outra natureza.

Alagoinhas/BA, 31 de março de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU Fórum Barão de Jeremoabo - Praça da Bandeira, 92, centro, Itapicuru- CEP: 48.475-000 Telefone: (75) 3430-2469/Email: itapicuru@mpba.mp.br RECOMENDAÇÃO 01/2026 IDEA: 101.9. 511595/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itapicuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; pelo art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; bem como em conformidade com a Portaria que instaurou procedimento administrativo destinado a acompanhar a implementação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 no âmbito municipal, CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, fixando diretrizes para a escuta especializada, o depoimento especial e o atendimento intersetorial; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida lei, que determina que a revelação espontânea feita pela criança ou adolescente a qualquer agente público deve ser acolhida sem indução, com registro posterior e encaminhamento imediato à rede de proteção; CONSIDERANDO a necessidade de padronização das práticas institucionais e de prevenção à revitimização decorrente de múltiplas entrevistas, perguntas inadequadas ou abordagem indevida; RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Itapicuru, e aos órgãos integrantes da rede municipal de proteção à infância e adolescência que: 1. Adotem imediatamente um Protocolo Mínimo de Acolhimento de Revelação Espontânea, contendo, ao menos, as seguintes diretrizes: a) O relato espontâneo da criança ou adolescente deve ser apenas acolhido e ouvido, sem interrupções desnecessárias; b) Fica vedada a realização de: perguntas sugestivas, perguntas indutivas, perguntas repetitivas, solicitações de detalhes não oferecidos espontaneamente; c) O agente público que receber a revelação deverá registrar o relato somente ao final, de maneira fiel, objetiva e completa, sem interpretações pessoais; d) Após o registro, deverá haver encaminhamento imediato do caso à rede de proteção, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.431/2017, inclusive ao Conselho Tutelar e aos serviços competentes da assistência social, saúde ou segurança pública, conforme o caso; e) As instituições deverão assegurar que nenhuma nova abordagem da criança ou adolescente seja realizada fora dos parâmetros legais da escuta especializada e do depoimento especial. 2. Envie a esta Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia do protocolo adotado e comprovação de sua divulgação aos profissionais que atuam no atendimento direto à população infantojuvenil, abrangendo saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos pertinentes. A presente Recomendação possui natureza preventiva e visa assegurar a efetiva proteção de crianças e adolescentes no município, devendo ser amplamente divulgada entre os órgãos destinatários. Publique-se no Fórum local e no Diário Oficial. De Juazeiro para Itapicuru, data da assinatura eletrônica. RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR Promotora de Justiça Designada ID MP 34013549 - Pág. 1 e 2 Documento assinado eletronicamente por: RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR - 01/04/2026 11:39:20 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4B3F654F9073C100464E>

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a GENY PEREIRA DOS SANTOS e LINDOMAURO RODRIGUES DO NASCIMENTO acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8011900-83.2025.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, previsto no art. 302 da Lei nº 9.503/1997, ocorrido no dia 05 de março de 2025, por volta das 07h11min, no cruzamento entre as ruas Califórnia e Avenida José Bonifácio, centro, Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça

EDITAL 45/2026

CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PORTARIA Nº 15/2026

IDEA N. 593.9.48892/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Apurar a possível prática do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, buscando esclarecer se o servidor público municipal de Barreiras/BA BRUCE DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO inseriu declarações falsas em documentos públicos, especificamente em folhas de controle de frequência, no período aproximado de novembro/2024 a junho/2025, com o objetivo de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e, assim, criar uma obrigação para a Administração Pública, consistente no pagamento indevido de sua remuneração, bem como evitar sanções disciplinares.

Data de Instauração: 23/03/2026.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

PORTARIA Nº 05/2026

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95165/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, lastreado nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia); na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); na Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); na Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento); na Resolução CNMP nº 23/2007; e na Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e ainda; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, e 81, parágrafo único, incisos II e III, do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quando o objeto da tutela envolva práticas contratuais padronizadas e uniformes lesivas a uma coletividade de consumidores em situação análoga;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre fevereiro e abril de 2026, este Órgão Ministerial recebeu sucessivas Notícias de Fato protocoladas por servidores públicos municipais de Barreiras/BA, todos relatando a realização de descontos consignados em folha de pagamento decorrentes de operações de crédito contratadas predominantemente junto ao BCBR Bank e à BMP Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ 34.337.707/0001-00), frequentemente intermediadas pelo sistema de gestão de consignações Konexia, com taxas de juros remuneratórios de 5,00% ao mês (79,59% ao ano) e Custo Efetivo Total (CET) que alcança 84,65% ao ano, em contratos de até 96 (noventa e seis) parcelas mensais, nos quais o valor total a pagar supera em até quatro vezes o capital efetivamente liberado ao tomador;

CONSIDERANDO que a instrução das Notícias de Fato reunidas neste Órgão Ministerial — especialmente as NFs nº 003.9.95165, 003.9.98163, 003.9.97345, 003.9.95040, 003.9.94906, 003.9.95504, 003.9.95607, 003.9.117836, 003.9.125537, 003.9.134284, 003.9.140570 e 003.9.156190, todas do ano de 2026 — demonstra, de forma reiterada e convergente, um padrão sistêmico de comprometimento da remuneração líquida dos servidores em patamar incompatível com o mínimo existencial, com casos documentados em que os descontos consignados consumiram entre 63% e 100% dos vencimentos líquidos, resultando em remuneração residual incapaz de assegurar subsistência digna;

CONSIDERANDO que os contracheques e Cédulas de Crédito Bancário acostados aos autos revelam, além da onerosidade excessiva das condições financeiras pactuadas, a concomitância de múltiplos contratos consignados ativos para um mesmo servidor — envolvendo simultaneamente BCBR Bank, BMP, Santander e Caixa Econômica Federal —, o que configura quadro típico de superendividamento passivo, nos termos dos arts. 54-A a 54-G do CDC, com redação dada pela Lei nº 14.181/2021, com grave comprometimento da dignidade econômica e da proteção remuneratória constitucionalmente assegurada;

CONSIDERANDO que a padronização das Cédulas de Crédito Bancário identificadas nos autos revela estrutura contratual uniforme, com cláusulas de adesão, taxas idênticas e modelo operacional replicado em múltiplos contratos — característica típica de relação de consumo de massa, apta a ensejar tutela coletiva dos direitos individuais homogêneos dos consumidores afetados, nos termos do art. 81, parágrafo único, inciso III, do CDC;

CONSIDERANDO que a utilização do sistema de consignação em folha de pagamento operado pela empresa Konexia, com averbação diretamente junto à Prefeitura Municipal de Barreiras, suscita fundada dúvida sobre a efetividade do controle da margem consignável legalmente estabelecida, indicando possível falha nos mecanismos de fiscalização administrativos que deveriam impedir o extravasamento dos limites legais de comprometimento da remuneração dos servidores, com potencial violação ao dever de proteção do servidor público assentado no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os fatos descritos revelam, em tese, a prática de cláusulas abusivas (art. 51 do CDC), práticas abusivas no mercado de consumo (art. 39 do CDC), possível violação ao dever de transparência e informação (arts. 6º, incisos II e III, e 52 do CDC) e desrespeito às normas protetivas do superendividamento (arts. 54-A a 54-G do CDC), em detrimento de uma coletividade identificável de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração do Inquérito Civil constitui instrumento adequado para a apuração aprofundada dos fatos, coleta de elementos probatórios, identificação do universo de consumidores afetados e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, nos termos dos arts. 22 e 25 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA c/c art. 8º da Resolução CNMP nº 23/2007;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a conversão da Notícia de Fato nº 003.9.95165/2026, para apurar as irregularidades relativas à celebração de contratos de crédito consignado com servidores públicos municipais de Barreiras/BA em condições potencialmente abusivas, com extrapolação da margem consignável, comprometimento do mínimo existencial e possível superendividamento passivo dos consumidores envolvidos, imputando-se as condutas investigadas, em especial, ao BCBR Bank, à BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., ao Banco Santander S.A., à empresa operadora do sistema de consignações Konexia e à Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, no que concerne às suas respectivas responsabilidades na cadeia de averbação e controle dos descontos em folha.

Adicionalmente, DETERMINO:

I — Autue-se a presente portaria, registrando-se o feito no sistema IDEA como Inquérito Civil, mantida a numeração da Notícia de Fato de origem (003.9.95165/2026), e proceda-se à juntada de todas as Notícias de Fato já anexadas ao procedimento-âncora;

II — Publique-se a presente portaria no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), para fins de publicidade e conhecimento de todos, na forma do art. 42, §2º, inciso I, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA c/c art. 7º, §2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007;

III — Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON;

IV — Encaminhe-se cópia integral dos autos às empresas investigadas — BCBR Bank, BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., Banco Santander S.A. e Konexia —, para que tomem ciência da instauração do presente Inquérito Civil, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 28, §1º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA. A comunicação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário da Justiça, nos termos do art. 16, §1º, da mesma Resolução. Expirado o prazo, certifique-se nos autos a respeito da interposição ou não de recurso;

V — Tendo em vista que, por ocasião do despacho inaugural da NF nº 003.9.95165/2026, já foram expedidos ofícios à Prefeitura Municipal de Barreiras/BA e ao BCBR Bank, com prazo de 20 (vinte) dias para resposta — estando ambas as respostas ainda

pendentes de recebimento —, aguarde-se o cumprimento daquelas diligências, cujos resultados serão apreciados e aproveitados no âmbito do presente Inquérito Civil, dispensando-se, por ora, nova requisição sobre os mesmos objetos já requeridos;

VI — Requisite-se, adicionalmente e em complemento às diligências já em curso, ofício à BMP Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ 34.337.707/0001-00), no prazo de 20 (vinte) dias, para que informe: (a) o número total de contratos de crédito consignado ativos celebrados com servidores do Município de Barreiras/BA, discriminados por produto (empréstimo pessoal, cartão de crédito consignado e cartão benefício); (b) os modelos contratuais padronizados utilizados, com indicação de taxas de juros nominais, CET e prazos; (c) a estrutura da relação jurídica mantida com o BCBR Bank nas operações de crédito consignado junto aos servidores municipais de Barreiras/BA, esclarecendo se atua como cessionária de crédito, correspondente bancária, coobrigada ou em outra modalidade; e (d) os mecanismos adotados para verificação da margem consignável disponível do servidor antes da celebração de cada contrato;

VII — Requisite-se ainda, em complemento, ofício à Konexia, no prazo de 20 (vinte) dias, solicitando: (a) cópia do contrato ou convênio firmado com o Município de Barreiras/BA para operação do sistema de consignações; (b) descrição dos mecanismos técnicos e procedimentos operacionais adotados para controle da margem consignável no momento da averbação de novos contratos; e (c) relação do total de averbações ativas de servidores municipais de Barreiras, por instituição financeira, indicando os casos em que o somatório de consignações supere 35% da remuneração bruta do servidor;

VIII — Expeça-se Recomendação à Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, nos termos do documento em separado que acompanha a presente portaria.

Barreiras, data e hora da assinatura eletrônica.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 01/2026

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95165/2026

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barreiras/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, aplicável por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93; arts. 1º a 11 da Resolução CNMP nº 164/2017; e art. 30 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA; CONSIDERANDO que a presente Recomendação é expedida no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.95165/2026, instaurado por este Órgão Ministerial para apurar a prática sistemática de descontos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais de Barreiras/BA em condições potencialmente abusivas, com extrapolação da margem consignável e comprometimento do mínimo existencial dos servidores;

CONSIDERANDO que a instrução probatória já reunida nos autos revela, de forma reiterada e convergente, um padrão sistêmico no qual os descontos consignados de múltiplos servidores municipais atingem patamar incompatível com a subsistência digna, com casos documentados em que o comprometimento da remuneração líquida supera 60%, chegando em situações extremas à absorção praticamente integral dos vencimentos — casos em que o valor residual líquido a receber pelo servidor é insuficiente para fazer frente às despesas básicas de subsistência;

CONSIDERANDO que a proteção remuneratória do servidor público é valor constitucionalmente tutelado, decorrente diretamente do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88), impondo ao Poder Público não apenas a abstenção de condutas lesivas, mas também o dever ativo de zelar pela integridade econômica de seus agentes, especialmente no exercício do poder de gestão da folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a margem consignável máxima aplicável aos servidores públicos encontra referência nos limites estabelecidos na legislação federal — notadamente no art. 45 da Lei nº 8.112/1990, que fixa em 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração o limite global para consignações facultativas, sendo 5% (cinco por cento) exclusivamente destinados ao pagamento de despesas com cartão de crédito —, constituindo parâmetro mínimo de proteção extensível, por analogia e pelos princípios constitucionais, aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que os arts. 54-A a 54-G do Código de Defesa do Consumidor, inseridos pela Lei nº 14.181/2021, ao instituírem a Política Nacional de Prevenção e Tratamento do Superendividamento, estabelecem a obrigação de todos os agentes envolvidos na cadeia do crédito — incluindo o próprio ente público que opera como fonte pagadora — de adotar medidas preventivas para evitar o comprometimento do mínimo existencial do consumidor, vedando expressamente práticas que resultem na impossibilidade de o devedor arcar com suas despesas básicas de subsistência;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, na qualidade de fonte pagadora e gestora da folha de pagamento de seus servidores, detém posição privilegiada e insubstituível no controle das averbações consignadas, sendo a única entidade com poderes para autorizar, monitorar, suspender e cancelar descontos em folha, o que lhe confere não apenas poder, mas dever jurídico de verificar a conformidade de cada consignação com os limites legais antes de sua efetivação;

CONSIDERANDO que a insuficiência do controle administrativo da margem consignável, verificada nos autos, configura, em tese, omissão administrativa violadora dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade (art. 37, caput, da CF/88), além de concorrer ativamente para a perpetuação do dano patrimonial sofrido pelos servidores afetados;

CONSIDERANDO que a urgência da situação é manifesta, porquanto os descontos potencialmente abusivos continuam sendo processados mês a mês, renovando e amplificando o dano a cada competência remuneratória, o que impõe a adoção imediata de medidas corretivas, independentemente da conclusão das investigações em curso;

CONSIDERANDO, por fim, que a recomendação constitui instrumento extrajudicial prioritário de atuação ministerial, por sua capacidade de promover a resolução efetiva dos conflitos com celeridade e sem necessidade de judicialização, na linha dos princípios da resolutividade e da máxima utilidade, previstos nos arts. 2º e 6º da Resolução CNMP nº 164/2017;

RECOMENDA à Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, na pessoa de seu Prefeito, as seguintes providências, a serem implementadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta:

I — **SUSPENSÃO IMEDIATA DOS DESCONTOS ABUSIVOS:** Que determine, com efeito imediato, a suspensão de todos os descontos consignados que, isoladamente ou em conjunto com outras consignações ativas do mesmo servidor, ultrapassem o limite máximo da margem consignável legalmente estabelecida, garantindo que o valor líquido a receber por cada servidor não seja inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional vigente ou a 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração bruta, adotando-se como parâmetro de proteção mínima o que for mais favorável ao servidor, até que a regularidade de cada consignação seja devidamente verificada;

II — **AUDITORIA IMEDIATA DA FOLHA DE PAGAMENTO:** Que promova, com absoluta prioridade, auditoria completa de todos os descontos consignados ativos na folha de pagamento dos servidores municipais, identificando aqueles cujas consignações excedam os limites legais, discriminando por servidor, por instituição financeira e por tipo de produto (empréstimo, cartão de crédito, cartão benefício), com encaminhamento dos resultados a este Órgão Ministerial no prazo de 20 (vinte) dias;

III — **REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE AVERBAÇÃO:** Que revise imediatamente os procedimentos administrativos e os parâmetros técnicos adotados pelo sistema de gestão de consignações (Konexia) para a averbação de novos contratos, implementando trava operacional que impeça a efetivação de qualquer nova consignação que resulte em comprometimento da remuneração líquida do servidor além do limite legal, e que suspenda provisoriamente o cadastramento de novas averbações até que o sistema esteja operando com os controles adequados;

IV — **NOTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES AFETADOS:** Que notifique, individualmente, todos os servidores cujas consignações sejam identificadas em situação irregular, informando-os sobre a situação apurada, as medidas adotadas pela Administração e os direitos que lhes assistem, inclusive a possibilidade de buscar renegociação de dívidas e acesso ao tratamento do superendividamento previsto nos arts. 104-A e seguintes do CDC;

V — **REVISÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS COM O SISTEMA KONEIXIA:** Que verifique a conformidade do contrato ou convênio firmado com a empresa Konexia com a legislação aplicável, especialmente no que tange à responsabilidade pelo controle da margem consignável, e que, se necessário, promova a adequação ou rescisão do instrumento contratual, comunicando o resultado a este Órgão Ministerial no prazo de 20 (vinte) dias.

Requisita-se, nos termos do art. 10 da Resolução CNMP nº 164/2017, resposta por escrito sobre o atendimento ou não da presente Recomendação, com a indicação fundamentada das medidas adotadas em relação a cada item, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste instrumento.

Informa-se que, nos termos do art. 11, §1º, da Resolução CNMP nº 164/2017, o desatendimento injustificado à presente Recomendação, ou a resposta considerada inconsistente com a gravidade dos fatos apurados, ensejará a adoção das medidas cabíveis por este Órgão Ministerial, incluindo, conforme o caso, o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência para suspensão dos descontos abusivos e reparação do dano coletivo causado aos servidores afetados, bem como a comunicação aos órgãos de controle competentes acerca da omissão administrativa identificada.

Barreiras, data e hora da assinatura eletrônica.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL 10/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.598098/2025.

Barreiras/BA, 01/04/2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 11/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 593.9.169774/2025.

Barreiras/BA, 01/04/2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotor de Justiça

EDITAL 13/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.31627/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 01/04/2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n.º 320.9.96823/2026.

Processo nº 8000143-44.2026.8.05.0253

Origem: Promotoria de Justiça de Tanhaçu/BA

Investigado: Luis Carlos da Rocha

Vítima: Lusinete Souza Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, comunica a todos os eventuais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000143-44.2026.8.05.0253, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça preferencialmente através do e-mail tanhacu@mpba.mp.br. Tanhaçu/BA, 01 de abril de 2026.

Daniela de Almeida

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 239/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.184191/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA sob o nº 003.9.184191/2025, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, diante da ausência de elementos suficientes que evidenciem, no presente momento, violação atual ao meio ambiente urbano ou omissão administrativa passível de correção pelo Ministério Público.

Camaçari/BA, 31 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 240/2026

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.584556/2025.

Camaçari, 31 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no . 41 da Resolução OECPJ nº 11/2022, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.42609/2024 por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, aplicável por analogia, e art. 54 da Resolução n. 11. De 11 de abril de 2022 do OECJ/MPBA, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 069.9.500184/2021 instaurado a partir de representação da Sra. Luzianilda Barbosa da Rocha Santos sobre supostas irregularidades e deficiências no serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ofertado pelo Município de Catu/BA, especificamente no que tange à modalidade de transporte disponibilizada para sua filha.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.140761/2026 para apurar relato de falha na emissão dos certificados de curso relativo à capacitação de servidores públicos municipais de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 16, da Resolução 11/2022 do OECPJ, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.161499/2026, instaurada para apurar notícia apresentada por Lucas dos Santos Trindade, em nome de estudantes universitários do Município de Catu, acerca de decisão da Prefeitura Municipal de Catu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SMEC, que teria anunciado a realização de triagem para redução do número de beneficiários do serviço de transporte universitário municipal.

PORTARIA 019/2026
IDEA nº 111.9.153843/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da adoção de providências em relação ao fato objeto da notícia indicada em epígrafe, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de promover o desconto, em folha de pagamento, do valor da pensão alimentícia devida por Washington Silva Santos aos filhos K.V.S.S. e K.S.S., representada pela genitora SAMANTHA DA HORA DOS SANTOS.

Dias d'Ávila-BA, 31 de março de 2026.

LILIAN SANTOS VELOSO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 003.9.181344/2025

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar as ações do Município de Lauro de Freitas atinentes ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas que regem o tema.

Lauro de Freitas/BA, 25 de março de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 003.9.328814/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 25 de março de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 1 ano do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.359905/2021, instaurado com a finalidade de apurar suposta violência doméstica, física e psicológica, bem como de atos discriminatórios de natureza homofóbica.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2026.
Ana Paula Canna Brasil Motta
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147453/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a quem possa interessar o indeferimento de instauração de Procedimento Ministerial referente ao expediente encaminhado pelo Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (CEACON – MPBA), no qual se apresenta o Projeto intitulado “Água para quem tem sede de vida”, tendo sido identificado que o município de Quijingue/BA se enquadra na primeira vertente do referido projeto (qual seja, aquela relativa ao desabastecimento decorrente de eventos climáticos extremos) e, considerando que se afigura-se mais adequado e consentâneo a instauração de procedimento próprio e autônomo, em autos apartados, com o fito, específico, de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Quijingue/BA, oportunidade em que serão aproveitados, de forma criteriosa e pertinente, os elementos informativos e os modelos encaminhados pelo CEACON.

Euclides da Cunha/BA, 01 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

IDEA: 681.9.163092/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de QUIJINGUE/BA.

Interessados: a sociedade de Quijingue/BA; o Município de Quijingue e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. Euclides da Cunha/BA, 01 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.633744/2025, instaurada com o fito apurar possível irregularidade administrativa consistente no acúmulo de cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Heliópolis/BA.

Cícero Dantas/Ba, 01 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 656.9.86229/2026, instaurada com o fito apurar situação de vulnerabilidade social envolvendo a adolescente R. S. S., de 17 anos, e seus genitores I. R. dos S. e J. S. dos S., caracterizada por conflitos familiares recorrentes e fragilização dos vínculos, constando, ainda, que a adolescente possui histórico de uso de álcool e drogas, bem como diagnóstico médico classificado sob os códigos CID-10 F20 e G40.

Cícero Dantas/Ba, 01 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.466639/2025

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 201, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar nº 11/96), e no art. 227 da Constituição Federal, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.466639/2025, tendo como objetivo acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção no atendimento integral à criança G.S.Z., garantindo seu direito à saúde, ao diagnóstico especializado e ao suporte familiar adequado.

Feira de Santana, 1º abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.531115/2024

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.531115/2024 que visa apurar suposta prática de crime de cunho sexual envolvendo crianças e adolescentes, ocorrido em sala de bate-papo, envolvendo o nickname “CP.PACKS\$”, nesta cidade. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0387/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.111803/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Maria Vitoria de Jesus do Vale

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoa de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Cristina Jesus dos Santos do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 55746/2022 - IDEA nº 596.9.111803/2026, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 19 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL nº 0388/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.111803/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: Gabriel Cruz dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Eliel Vitor da Silva Santos do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 55746/2022 - IDEA nº 596.9.111803/2026, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 19 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

RECOMENDAÇÃO - IDEA Nº 596.9.30741/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como nos artigos 72, inciso IV, e 77, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar a violação de direitos fundamentais à educação e à saúde da criança Benjamin de Jesus Machado Lima, de 2 anos, portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível 02 de suporte (CID 10: F84.1);

CONSIDERANDO que a genitora noticiou a negativa de matrícula no CMEI Antônio Albertino Carneiro, unidade mais próxima de sua residência, sob a justificativa de ausência de vaga e desconhecimento dos critérios de seleção, restando a criança fora do ambiente escolar em fase crucial de seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o relatório médico emitido pela APAE atesta que o menor apresenta atraso na comunicação, déficit na socialização e movimentos estereotipados, necessitando urgentemente de acompanhamento com equipe multidisciplinar (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e psicopedagogia), além de suporte de acompanhante especializado em sala de aula; CONSIDERANDO que a genitora informou estar em lista de espera na APAE há anos, sem qualquer previsão de chamamento, e que encontra dificuldades extremas para agendamento com neuropediatra na rede pública, o que compromete a atualização de laudos e o ajuste do tratamento farmacológico;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, apesar de devidamente oficiadas pessoalmente e via protocolo em 17/03/2026 e 27/03/2026, respectivamente, mantiveram-se inertes, exaurindo os prazos concedidos sem apresentar resposta ou solução para o caso;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público configura flagrante desrespeito ao princípio da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta (Art. 227, CF e Art. 7º, ECA), bem como às garantias da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA);

Resolve RECOMENDAR ao Município de Feira de Santana/BA, nas pessoas dos Senhores Secretários Municipais de Educação e de Saúde, que:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) GARANTA, no prazo de 10 (dez) dias, a imediata matrícula e efetivação da vaga de Benjamin de Jesus Machado Lima no CMEI Antônio Albertino Carneiro ou, na impossibilidade técnica absoluta, em unidade escolar vizinha com fornecimento de transporte adequado;

b) DISPONIBILIZE, concomitantemente ao início das aulas, auxiliar de classe em sala de aula, conforme prescrição médica e o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 12.764/2012.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) INSIRA, no prazo de 10 (dez) dias, a criança em programa de tratamento multidisciplinar efetivo, garantindo o acesso às terapias de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e psicopedagogia, seja na rede própria ou conveniada, sem sujeição a filas de espera indeterminadas;

b) AGENDE, em caráter de urgência, consulta com neuropediatra para fins de atualização clínica e farmacológica;

ADVERTÊNCIA: O não cumprimento desta Recomendação ensejará a imediata adoção de medidas judiciais, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de liminar e fixação de multa pessoal aos gestores.

Solicita-se a confirmação do acatamento desta Recomendação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Determino à Secretaria Processual que:

I) Encaminhe cópia da presente Recomendação à Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA (na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito) e à Procuradoria Geral do Município (PGM) de Feira de Santana/BA, para ciência e para que adotem as providências que entenderem pertinente;

II) Certifique nos autos o recebimento da presente Recomendação por todos os órgãos comunicados.

III) Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem resposta quanto ao acatamento da Recomendação, retornem os autos conclusos com urgência para fins de judicialização.

IV) Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feira de Santana/BA.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

(datado e assinado eletronicamente)

EDITAL IDEA Nº 596.9.430415/2024

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.430415/2024

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado EDSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 596.9.430415/2024 (Processo nº 8023115-13.2024.8.05.0080), oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, ante a ausência de elementos de autoria e materialidade delitiva necessários ao exercício da ação penal, nos termos do art. 28 e art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 01 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

4ª PJ de Feira de Santana/BA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 119/2026

IDEA Nº 003.9.131827/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br). Irará, 01 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 120/2026

IDEA Nº 003.9.138078/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 01 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 386/2026/SP-FSA/14ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.21599/2024

AUTOS nº 8006754-18.2024.8.05.0080

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: MARIZETE DE SANTANA JESUS

Investigado: DANILO RIOS MACEDO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, MARIZETE DE SANTANA JESUS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 003.9.21599/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 003.9.342/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, ao Sr. Ocean Silva Galvão, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.200292/2025, instaurado com objetivo de apurar suposta ocorrência de poluição sonora, por parte de um depósito de bebidas localizado na Rua Floriano Mota, 14, Aviário, Feira de Santana-BA. Informo ainda, que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, o qual poderá ser protocolizado até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 385/2026/SP-FSA/09ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.484736/2025
AUTOS nº 8031990-35.2025.8.05.0080
Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Vítima: NERIVALDO DO AMOR DIVINO DE OLIVEIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais sucessores legais da vítima, NERIVALDO DO AMOR DIVINO DE OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.484736/2025, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 01 de abril de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 279.9.429788/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.429788/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado à apuração dos fatos narrados e à adoção das providências cabíveis.

Santo Estêvão-BA, 23 de março de 2026.
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 279.9.438562/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.438562/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à paternidade do menor R. D. O. C..

Santo Estêvão-BA, 23 de fevereiro de 2026.
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 279.9.448748/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.448748/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a promover a apuração e proteção dos direitos dos idosos Carmelita de Tomaz Pereira e Justiniano, bem como a adoção das providências necessárias para a cessação das violações relatadas.

Santo Estêvão-BA, 23 de fevereiro de 2026.
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 279.9.409324/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.409324/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO, destinado a acompanhar a recomposição e o funcionamento regular do Conselho Tutelar do Município de Ipecaetá.

Santo Estêvão-BA, 24 de fevereiro de 2026.
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 003.9.408518/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.408518/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado à apuração dos fatos envolvendo a adolescente T. D. J. M., visando à proteção de seus direitos fundamentais e à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Santo Estêvão-BA, 24 de fevereiro de 2026.
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.493976/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.493976/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de apurar a situação de vulnerabilidade social, possível negligência e retenção indevida de proventos da idosa Maria da Conceição Moreira, adotando-se as medidas necessárias à garantia de seus direitos fundamentais.

Santo Estêvão-BA, 27 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.443443/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.443443/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, avaliar e assegurar a proteção integral da criança M. S. D. S., adotando-se todas as medidas necessárias à preservação de seus direitos.

Santo Estêvão-BA, 27 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.417554/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.417554/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, apurar e adotar providências necessárias para assegurar os direitos da criança M. S. M. S., com fundamento na legislação e normas ministeriais aplicáveis.

Santo Estêvão-BA, 26 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 003.9.489238/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e em conformidade com a Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato nº 003.9.489238/2025 em Procedimento Administrativo, com vistas a apurar a garantia do acompanhamento adequado em saúde mental à K.S.J., pessoa com transtorno mental em contexto de vulnerabilidade psicossocial.

Feira de Santana, 31 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

Origem: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil

Área: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

IDEA nº 596.9.148022/2026

Objeto: Fiscalizar evento festivo realizado no Distrito de Bravo, Município de Serra Preta/BA.

Data da Instauração: 31/03/2026

Investigante: O Ministério Público

Investigado: Município de Serra Preta

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 054-2026

IDEA nº 323.9.94597-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 31 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.170617/2023

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.170617/2023, cujo objeto visa verificar a exploração indevida de trabalho dos custodiados do Conjunto Penal de Feira de Santana.

Feira de Santana, 31 de março de 2026.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

Edital de Comunicação de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC)
IDEA nº 692.9.72489/2024

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

VÍTIMA: Natalino Clemente Ribeiro Nogueira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos representantes legais da suposta vítima Natalino Clemente Ribeiro Nogueira, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal registrado no sistema IDEA sob nº 692.9.72489/2024, ressaltando que, conforme art. 28, caput, e § 1º do Código de Processo Penal, se o(a) interessado(a) não concordar com o referido arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, sendo que o recurso deverá ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, no caso, a 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, de preferência pelo e-mail 3pj.guanambi@mpba.mp.br. Não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Guanambi, 24 de março de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

Portaria 31/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Procedimento Administrativo nº 272.9.58415/2026

A Promotoria de Justiça de Igaporã, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, e em prol de uma atuação ministerial mais eficiente comunica aos possíveis interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 272.9.58415/2026, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interestados: A sociedade.

Igaporã, 01 de abril de 2026

JAÍLSON TRINDADE NEVES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial, Processo nº 0000512-44.2013.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.578784/2025. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.

Palmas de Monte Alto/BA, 1º de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial aos senhores SILVANO NASCIMENTO PIMENTEL e SALVADOR COTRIM, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial, Processo nº 0000580-28.2012.8.05.018, Nº IDEA 205.9.40654/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.

Palmas de Monte Alto/BA, 1º de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: Ilhéus - 08ª Promotoria de Justiça

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.65284/2026

TIPO: Inquérito Civil

ÁREA: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/03/2026

OBJETO: Apurar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa, notadamente aqueles que possam ter causado dano ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92), relativos à execução contratual dos abastecimentos de veículos locados no exercício de 2022 no âmbito da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Alícia Violeta Botelho Sgadari Passeggi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.618503/2025 – Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

Vítima(s): Lucas Andrade Borges, Jackson Nascimento Alves e Tiago Conceição Oliveira.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as vítimas em epígrafe do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 3257-2024-06-29, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a interposição de pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta comunicação. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a 02ª Promotoria de Justiça de Canavieiras, preferencialmente via e-mail no endereço canavieiras@mpba.mp.br a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Canavieiras/BA, 01 de abril de 2026

Letícia Coutinho Monte Alto

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 003.9.139527/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do procedimento administrativo supracitado, instaurado para fiscalizar as diligências relativas à investigação policial nos autos do Inquérito Policial nº 93053/2025, em trâmite na Delegacia de Polícia de Gentio do Ouro. Informa-se, ainda, que o legítimo interessado poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao arquivamento - Nº IDEA 003.9.139527/2025".

Gentio do Ouro, 31 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 197.9.441981/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos(as) interessados(as) que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Informa-se, ainda, que o(a) legítimo(a) interessado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao arquivamento – Nº IDEA 197.9.441981/2025".

Gentio do Ouro, 31 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.72522/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.72522/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.72685/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, **COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.72685/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.155819/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível (saúde), consistente na regulação e realização do procedimento CPRE para a paciente idosa Ildete Ribeiro de Novais.

FUNDAMENTO: Art. 50, III, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.158492/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível (saúde), consistente no acompanhamento da situação de saúde do paciente Guilherme Souza dos Anjos, com monitoramento da regulação e das providências assistenciais necessárias.

FUNDAMENTO: Art. 50, III, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.91214/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (saúde) da senhora Ana Rosa de Souza Andrade, diante de atraso na regulação para realização de cirurgia, e promover as diligências necessárias à sua tutela.

FUNDAMENTO: Art. 50, IV, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.210152/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar a fiscalização e adoção de providências visando o combate à incidência de animais de grande porte nas Rodovias BA – 052 e BA – 160, principalmente entre os trechos que cortam o município de Barra/BA"

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Concessionária Estrada do Feijão S.A. (CONCEF).

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.470116/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar eventual criação irregular de suínos, com possíveis repercussões ambientais e sanitárias, atribuída ao Sr. Robson Dias Oliveira, localizada às margens da Rodovia BA161, no município de Barra/BA. "

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Robson Dias Oliveira.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.83307/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Realizar a inspeção na Casa Lar de Irecê no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 003.9.139527/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do procedimento administrativo supracitado, instaurado para fiscalizar as diligências relativas à investigação policial nos autos do Inquérito Policial nº 93053/2025, em trâmite na Delegacia de Polícia de Gentio do Ouro. Informa-se, ainda, que o legítimo interessado poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao arquivamento - Nº IDEA 003.9.139527/2025".

Gentio do Ouro, 31 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 197.9.441981/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos(as) interessados(as) que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Informa-se, ainda, que o(a) legítimo(a) interessado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao arquivamento – Nº IDEA 197.9.441981/2025".

Gentio do Ouro, 31 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.72522/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.72522/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.72685/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.72685/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.155819/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível (saúde), consistente na regulação e realização do procedimento CPRE para a paciente idosa Ildete Ribeiro de Novais.

FUNDAMENTO: Art. 50, III, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.158492/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível (saúde), consistente no acompanhamento da situação de saúde do paciente Guilherme Souza dos Anjos, com monitoramento da regulação e das providências assistenciais necessárias.

FUNDAMENTO: Art. 50, III, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.91214/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (saúde) da senhora Ana Rosa de Souza Andrade, diante de atraso na regulação para realização de cirurgia, e promover as diligências necessárias à sua tutela.

FUNDAMENTO: Art. 50, IV, e art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.210152/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar a fiscalização e adoção de providências visando o combate à incidência de animais de grande porte nas Rodovias BA – 052 e BA – 160, principalmente entre os trechos que cortam o município de Barra/BA"

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Concessionária Estrada do Feijão S.A. (CONCEF).

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.470116/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar eventual criação irregular de suínos, com possíveis repercussões ambientais e sanitárias, atribuída ao Sr. Robson Dias Oliveira, localizada às margens da Rodovia BA161, no município de Barra/BA."

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Robson Dias Oliveira.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.83307/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Realizar a inspeção na Casa Lar de Irecê no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 003.9.73618/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 27 de março de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

2ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.444132/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando a perda do objeto do presente expediente, promove o arquivamento deste Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro no disposto no artigo 15, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

2ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.89225/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando a solução do fato narrado no presente expediente, promove o arquivamento desta Notícia de Fato, com fulcro no disposto no artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 15, II da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.549803/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 30 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ORIGEM: 01ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

INSTAURAÇÃO: Portaria de 26 de março de 2026.

PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo nº 646.9.147531/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

ASSUNTO: Direito Civil – Família – Investigação de Paternidade.

REQUERENTE: Vitória Régia Rodrigues.

OBJETO: Coleta de informações e realização de diligências no âmbito do Projeto Paternidade Responsável, visando à identificação do genitor e inclusão do nome do pai biológico no assento de nascimento da menor M. E. R.

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça.

P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 646.9.160423/2026)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, instaurar de ofício, na forma do art.8º, inc.II, da Resolução CNMP nº174/2017 e do art.201, inciso VI, da Lei nº8.069/90, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF no Município de Itabuna.

Itabuna, 01 de abril de 2026.

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.497605/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.497605/2025 com o fim de apurar a denúncia acerca de ameaça no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 01 de abril de 2026

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal III, comunica aos que possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial nº 89377/2025, IDEA: 701.9.146487/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 701.9.107094/2026.

Itapetinga/BA, 01 de abril de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.265127/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 30 de março de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.154438/2026
AUTOS: 8002642-29.2025.8.05.0158
IP Nº 72/2018
DT DE MAIRI/BA
VÍTIMA(S): POSTO DE COMBUSTÍVEL MONTE ALEGRE
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 01.04.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: PROMOTORIA AMBIENTAL REGIONAL DE JACOBINA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 31/3/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 702.9.491020/2025
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
OBJETO: Trata-se de procedimento autuado para fins de possibilitar tratativas extrajudiciais para fins de celebração de acordo, tendo como interessado a empresa R. SABINO STONES MINERAÇÃO LTDA,

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL nº 58/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.124775/2026
Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela notificante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo

competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 59/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.124768/2026
Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 60/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.118207/2026
Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 61/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.116071/2026
Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 62/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.109377/2026

Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 63/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.100848/2026

Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 64/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.104036/2026

Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, revelar-se-ia medida desnecessária e desprovida de lastro mínimo, convertendo a atividade extrajudicial em providência exploratória sem base empírica suficiente. O sistema de tutela coletiva não se presta à abertura de procedimento formal quando a narrativa acusatória já nasce contraditada pela documentação que a acompanha. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

DITAL nº 65/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.147318/2026

Interessado: CREAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, verifica-se que a questão trazida pela noticiante já se encontra submetida à apreciação do

Poder Judiciário, havendo processo judicial em trâmite no qual os fatos narrados podem – e devem – ser analisados pelo juízo competente. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 66/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.218934/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 01 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 01/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 297.9.104555/2023

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Saúde, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 297.9.104555/2023, instaurado para viabilizar o fornecimento de medicamento a idosa.

Saúde, 01 de abril de 2026.

Jair Antônio Silva Lima
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 02/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 297.9.242508/2023

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Saúde, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 297.9.104555/2023, instaurado para viabilizar o fornecimento de medicamento a idosa.

Saúde, 01 de abril de 2026.

Jair Antônio Silva Lima
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Inquérito Civil.
IDEA: 003.9.243776/2019
Data: 30/03/2026

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Regional de Jacobina, pela Exma. Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Gomes C. Ferreira, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.243776/2019, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no art. 41, e parágrafos, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Ambiental

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.474231/2024****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 241.9.474231/2024, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.341738/2024****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 241.9.341738/2024, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.112630/2025****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 241.9.112630/2025, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 241.9.144624/2026**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 241.9.144624/2026, pois a denúncia em questão envolve uma questão individual e particular, sem reflexo expressivo em matéria de ordem difusa, coletiva ou individual homogênea.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 241.9.187358/2025****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.187358/2025, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 241.9.258083/2025****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.258083/2025, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 241.9.409167/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.409167/2025, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 241.9.40290/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.40290/2026, pois o procedimento cumpriu seu feito.

Remanso/BA, 31 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF – IDEA 003.9.61286/2026

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.61286/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Juazeiro-BA, 31 de março de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ATUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 598.9.147219/2026

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 12 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, a atuação da Notícia de Fato em epígrafe, o qual tem como objeto de investigação o suposto crime de abuso sexual de vulnerável.

Juazeiro-BA, 1º de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.122357/2026, instaurada com fim de atingir o objetivo colimado neste procedimento.

Paripiranga/BA, 01 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.163182/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01.04.2026

POLO PASSIVO: PREFEITURA DE PAULO AFONSO

ASSUNTO: FAUNA

OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 8006453-34.2021.8.05.0191 PROPOSTA COM VISTAS À GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS LAGOS ARTIFICIAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 013/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO, pela Promotora de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Inquérito Civil abaixo relacionado, teve seu prazo de conclusão prorrogado por mais 01 (um) ano.

Nº – Data de Instauração – Assunto – Investigado

705.9.257841/2020 – 16.02.21 – Fauna – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

Paulo Afonso-BA, 1º de abril de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY

Promotora de Justiça Regional Ambiental

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.160897/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigada: EDEMILDA MARES PINTO CAMPOS – CPF ***.371.549-**

Vítima: M P MULTY COMERCIAL LTDA - CNPJ 16.705.449/0001-95

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial à vítima M P MULTY COMERCIAL LTDA - CNPJ 16.705.449/0001-95, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002582-20.2026.8.05.0191, oriundo da Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a vítima acima identificada fica ciente de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 1º de abril de 2026

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.161058/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigado: Desconhecido

Vítima: Adriano Alves Carvalho, Lucas Martins dos Santos e Diocese Nossa Senhora de Fátima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial às vítimas acima indicadas, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002376-06.2026.8.05.0191, oriundo da Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 157, caput, c/c § 2º, I e II, do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a vítima acima identificada fica ciente de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de abril de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 6692/2022 - DT de São Félix do Coribe

IDEA nº 717.9.111490/2019

Processo nº 8000619-17.2022.8.05.0223

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal da Senhora Fulano de Tal, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.111490/2019”.

Santa Maria da Vitória/BA, 30/04/2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 002/2026
IDEA Nº 003.9.420016/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infraassinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, o disposto na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelos membros do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, Lei nº 25.668/2025, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação se insere no contexto do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.420016/2025, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação institucional voltada à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no Município de Cruz das Almas, em conformidade com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO que, em resposta ao Ofício nº 048/2026 – 3ªPJCA, a Secretaria Municipal de Educação apresentou relatório técnico (Ofício Gab. SME nº 92/2026), o qual revela que, em 2024, apenas 33,56% dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental de Cruz das Almas foram considerados alfabetizados em leitura e escrita na idade certa, abaixo da própria meta municipal estabelecida de 41,43%, e que apenas 31,2% dos estudantes do 2º ano se destacaram como leitores iniciantes ou fluentes na avaliação do PARC em 2025, o que demonstra que a meta estadual de 48,56% para 2025 não foi atingida;

CONSIDERANDO que o relatório da Secretaria Municipal de Educação revela dados críticos de desempenho no SABE 2024, apontando escolas que concentram quase a totalidade dos estudantes no nível Abaixo do Básico, exigindo intervenções emergenciais de recomposição da aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme informações prestadas nos Ofícios nºs 96/2025 e 104/2025, vem desenvolvendo ações de acompanhamento das unidades escolares e participou da discussão para elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Cruz das Almas, cujo projeto se encontrava pendente de aprovação pelo Conselho pleno, demonstrando a necessidade de institucionalização célere deste instrumento normativo;

CONSIDERANDO que o CME sinalizou a ausência reiterada de resposta da Secretaria Municipal de Educação aos ofícios enviados nos exercícios de 2024 e 2025, o que evidencia fragilidade na comunicação institucional entre os órgãos de educação do Município, imprescindível para o monitoramento eficaz das metas de alfabetização;

CONSIDERANDO que a meta estadual progressiva de alfabetização prevista para o Município de Cruz das Almas é de 55,76% para 2026 e 62,72% para 2027, e que os dados disponíveis indicam que o Município não atingiu a meta de 2024 (41,43%) nem a de 2025 (48,56%), tornando urgente a adoção de medidas intensivas para recuperação do déficit acumulado;

CONSIDERANDO que, a despeito das dificuldades, o Município alegou avanços na implantação de Cantinhos da Leitura em 100% das turmas do ciclo de alfabetização, na realização de formações continuadas para docentes e na adesão ao Programa Bahia Alfabetizada, bem como identificou unidades escolares em que há maior parte de alunos nos níveis adequado e avançado, indicativo de que há práticas pedagógicas desenvolvidas no Município com êxito na alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, a despeito das informações apresentadas no Ofício Gab. SME nº 92/2026, necessário se faz compreender o cronograma de ações concretas e detalhadas a serem adotadas nos anos de 2026 e de 2027 para cumprimento das

metas municipais de alfabetização, devidamente calendarizadas e metrificadas, a fim de que se possa analisar, periodicamente, os níveis de alfabetização atingidas e, reavaliar, na mesma frequência, os instrumentos pedagógicos empregados, sem perder de vista as singularidades de cada aluno e de cada unidade escolar no processo de aprendizagem; RESOLVE RECOMENDAR, à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruz das Almas:

I – METAS E CRONOGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO

1. Elaborem e encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local, inclusive com cronograma específico de ações para o biênio 2026-2027, contendo:

a) estratégias pedagógicas prioritárias e mensuráveis voltadas ao atingimento das metas estaduais de 55,76% de estudantes alfabetizados até o final de 2026 e 62,72% até o final de 2027;

b) cronograma bimestral de execução das ações, com indicação dos responsáveis, recursos alocados e indicadores de progresso;

c) plano de intervenção emergencial para as escolas com maior concentração de estudantes nos níveis Abaixo do Básico e Básico, conforme indicado pelos dados do SABE 2024;

d) mecanismos de monitoramento e avaliação bimestral das metas, com relatórios periódicos a serem encaminhados a esta Promotoria de Justiça.

2. Adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas de alfabetização vigentes (CNCA e Programa Bahia Alfabetizada), apresentando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

II – RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS

3. Implementem, de forma imediata e durante todo o ano letivo de 2026, ações intensivas de recomposição da aprendizagem nas escolas com desempenho crítico, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos, em consonância com o Plano Emergencial do Programa Bahia Alfabetizada;

4. Assegurem o pleno funcionamento e uso pedagógico efetivo dos Cantinhos da Leitura implantados nas turmas do ciclo de alfabetização, implementando monitoramento regular do impacto dessas estruturas nos indicadores de leitura e letramento dos estudantes;

5. Ampliem e consolidem as avaliações diagnósticas em curso (Acerta Brasil, PARC e CNCA), assegurando que seus resultados sejam efetivamente utilizados para reorientar as práticas pedagógicas nas salas de aula, com elaboração de planos de intervenção individualizados para estudantes nos níveis pré-leitores, Abaixo do Básico e Básico;

6. Assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do art. 24 da LDB, mediante:

a) reorganização do calendário escolar para incorporar ações do Plano Emergencial de alfabetização;

b) ampliação da jornada diária, quando necessário;

c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

7. Apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

III – FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

8. Apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, calendário de formação continuada para professores do 1º e 2º anos e da pré-escola, assegurando sua realização sistemática ao longo de todo o ano letivo de 2026, com foco em metodologias de alfabetização, recomposição da aprendizagem, avaliação diagnóstica e acompanhamento diferenciado de estudantes com dificuldades;

9. Apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, calendário dos encontros bimestrais com coordenadores e/ou coordenadores pedagógicos, assegurando sua realização sistemática ao longo de todo o ano letivo de 2026, com foco na análise sistemática dos resultados das avaliações diagnósticas;

10. Apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, calendário de visitas técnicas pelo Articulador Municipal do CNCA e pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento pedagógico das unidades escolares, com registros documentados das observações, devolutivas e orientações oferecidas.

IV – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PARTICIPAÇÃO DO CME

11. Restabeleçam de forma regular e efetiva a comunicação institucional com o Conselho Municipal de Educação – CME;

12. Garantam a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação nas etapas de elaboração, aprovação, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização, incluindo sua participação formal na aprovação da Política Municipal de Alfabetização e no acompanhamento das metas do PME;

13. Promovam, no prazo de 30 dias, reunião ampliada com a comunidade escolar – envolvendo gestores, professores, coordenadores pedagógicos, representantes do CME e famílias –, para apresentação dos resultados das avaliações de alfabetização e pactuação coletiva de estratégias de mobilização e melhoria.

V – MONITORAMENTO

14. Designo reunião para o dia 27 de maio de 2026 às 14 h, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Educação e a respectiva equipe técnica deverá apresentar relatório de acompanhamento das metas de alfabetização, contendo:

a) os resultados das avaliações diagnósticas atualizadas aplicadas no período (Acerta Brasil, CNCA e fluência PARC), por escola e turma;

b) o percentual atualizado de estudantes alfabetizados por etapa e escola, comparado às metas progressivas estabelecidas;

c) as ações de intervenção pedagógica realizadas nas escolas com piores desempenhos;

d) o status de execução do cronograma previsto no Plano Municipal de Metas de Alfabetização.

15. Encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos Planos, Calendários e das atas de reunião recomendadas nos itens 1 a 13 deste documento.

Atente-se que a presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos fatos noticiados.

Além disso, ficam advertidos os destinatários quanto aos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- (a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;
- (c) caracterizar o dolo específico, a má-fé ou a ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa;
- (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Determino ao servidor desta Promotoria de Justiça que registre a presente Recomendação no sistema IDEA e encaminhe sua cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC).

Notifiquem-se a Secretária Municipal de Educação e o Prefeito de Cruz das Almas para ciência da presente recomendação e para declarar intenção de cumprimento, apresentando a documentação comprobatória ora requerida, no prazo de 30 (trinta) dias. Notifique-se o Conselho Municipal de Educação para ciência e, sobretudo, para adotar medidas para contribuir para execução e monitoramento das Ações de Alfabetização no Município de Cruz das Almas, inclusive para analisar e, em sendo o caso, aprovar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização submetido ao Conselho Pleno do CME, conforme deduzido no Ofício nº 104/2025 (ID MP 30523546), apresentando manifestação comprobatória do quanto realizado no prazo de 30 (trinta) dias.

Notifique-se a Secretaria Estadual de Educação para ciência e, sobretudo, para apresentar informações sobre a oferta de apoio técnico, pedagógico e financeiro prestado ao Município de Cruz das Almas, na forma prevista pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cruz das Almas, data da assinatura eletrônica.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 012/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.135342/2026

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 338.9.632319/2025.

Local: Ubaíra/BA

Data de Instauração: 27/03/2026

Envolvido: Sr. SÉRGIO SOUZA DE JESUS, conhecido por "SÉRJÃO"

Santo Antônio de Jesus, 31 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.128245/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.128245/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 15/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente C. V. P. B.

Santo Antônio de Jesus, 31 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.129101/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.129101/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 16/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente M. V. M. S.

Santo Antônio de Jesus, 31 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.88393/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.88393/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 31 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 102/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 003.9.50690/2026
003.9.33762/2026
321.9.61236/2026
321.9.628827/2025

Iraquara, 31 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 25/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.392141/2025.
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS.
REPRESENTADO: WILSON DOS SANTOS SOUZA – PREFEITO DE IBITIARA.
REPRESENTANTE: DILMA MARIA LEMOS E MIGUEL AZEVEDO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50 e da Resolução nº 11/04/2024, do OECF MPBA e do art 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.392141/2025, para apurar supostos atos de nepotismo, desvio de finalidade administrativa e possível improbidade, envolvendo o Prefeito de Ibitiara/BA, Sr. Wilson dos Santos Souza, no contexto da estruturação administrativa municipal após sua reeleição.

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.150407/2026.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Objeto: “Acompanhar a elaboração e/ou a implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária do Município de Antônio Gonçalves, visando a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária”;
Data da instauração: 26 de março de 2026.
Campo Formoso-BA, 31 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.150453/2026.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Objeto: “Acompanhar a implementação, nos municípios de Campo Formoso e Antônio Gonçalves, de fluxo/protocolo de escuta especializada de criança e adolescentes em situação de violência”;
Data da instauração: 26 de março de 2026.

Campo Formoso-BA, 31 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.42435/2022
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais; Improbidade administrativa
Tipo de ato: PRORROGAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A Promotora de Justiça Angelita Sampaio de Oliveira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 53 da Resolução n. 11/2022 - OECF/MPBA, comunica aos interessados da PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 003.9.42435/2022, pelo período de 01 (um) ano, instaurado para apurar eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa na gestão do ex-Prefeito Roberto Carlos Dantas Lima, no exercício de 2019. Campo Formoso-BA, 28 de janeiro de 2025.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000044/2026

EDITAL Nº 02/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000044/2026, em que se questionou o cumprimento de carga horária mínima por agentes de combate às endemias do Município de Senhor do Bonfim, bem como possível desassistência do serviço prestado pelos referidos servidores em localidades rurais da cidade, haja vista a existência de expediente anterior instaurado sobre o mesmo tema. Por força da decisão proferida, o registro recebeu movimento de baixa definitiva, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise da matéria. 31 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 003.9.119137/2025 – Conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil

EDITAL nº 041/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pelas Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº IDEA 003.9.119137/2025 em INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor R. P dos S., especialmente quanto à compatibilidade de horários entre o vínculo estadual e eventual vínculo municipal (Andorinha/BA), bem como eventual percepção indevida de remuneração.

Senhor do Bonfim, 01 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 18/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.353625/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação de familiares da vítima Senhor ROSALVO OLIVEIRA ARAÚJO, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 48408/2025 (PJe nº 8003551-92.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 30 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 238.9.1904/2023

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 238.9.1904/2023, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 01 de abril 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 003.9.235309/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 003.9.235309/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Nordestina/BA, em especial diante da ausência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), conforme apontado em relatório técnico de inspeção realizado pela CATI/CAOCA, em 21 de maio de 2024. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 01 de abril de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 003.9.355136/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea nº 003.9.355136/2025, instaurada com o objetivo de verificar supostas irregularidades registradas no Disque 100, dando conta de possível apreensão irregular de adolescente (16 anos) por agentes da Guarda Civil Municipal de Nordestina/BA.

Paulo Afonso, 01 de abril de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.73598/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA 712.9.73598/2026, instaurada a partir de representação formulada por vereadores do Município de Barrocas/BA, noticiando suposta prática de nepotismo consistente na eleição e nomeação da Sra. Paloma Carneiro de Souza para a Presidência do Conselho Municipal de Saúde, a qual manteria vínculo de parentesco por afinidade (cunhada, 2º grau) com o Prefeito Municipal.

Serrinha/BA, 30 de março de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.5518/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA 712.9.5518/2026, instaurada através de ofício do Conselho Tutelar de Serrinha, informando situação envolvendo a adolescente N. C. de A., a qual teria sido agredida fisicamente por seu genitor, apresentando diversos hematomas pelo corpo.

Serrinha/BA, 30 de março de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 712.9.431977/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.431977/2025, que tem como objeto suposta situação de maus-tratos a animais em imóvel localizado no município de Serrinha/BA, inicialmente descrito como aparentemente abandonado.

Serrinha/Ba, 30 de março de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 133/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.159212/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, bem como em atenção à Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO E À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO QUE:

1. se abstenham de assinar ou suspendam a eficácia do contrato celebrado com a ROBOMIND EDITORA LTDA.;
2. se abstenham de realizar qualquer pagamento à ROBOMIND EDITORA LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2025;
3. se abstenham de autorizar toda e qualquer solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025;
4. encaminhem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópias dos seguintes documentos:
 - 4.1. íntegra do processo licitatório, até a sua homologação;
 - 4.2. contrato celebrado;
 - 4.3. ata de registro de preços lavrada;
 - 4.4. eventuais impugnações ao edital ou recursos interpostos pelos interessados, acompanhados das respectivas decisões e dos pareceres que as tenham embasado., nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 31 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 134/2026 - SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 30/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.110010/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.110010/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do descumprimento de condicionantes de licença ambiental pela empresa SULAMERICANA QUÍMICA LTDA, no município de Simões Filho/BA, nos termos da portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 31 de março de 2026.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 135/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
DOCUMENTO IDEA Nº 003.9.75750/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração do documento IDEA Nº 003.9.75750/2026, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 17 de março de 2026.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS.

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 73/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 003.9.529470/2024
ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

Objeto: Apurar suposto gasto excessivo com a locação de 06(seis) geradores da empresa a MULTI1-FORCE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE GERADORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 24.915.09810001-75, do dia 15/09/2021 a 10/10/2024, tendo já desembolsado o valor total de R\$ 1.949.210,50 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

Representante: Erval Coutinho da Silva Filho

Representado: Prefeitura Municipal de Mucuri/Ba

Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente.

Mucuri, 01 de abril de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº74/2026

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.109825/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Inquérito Civil.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

PORTARIA Nº 29/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar de irregularidades em possível ocorrência de dano ambiental decorrente da ausência de coleta regular de resíduos na Praia de Gesuel e região da Costa Dourada

INTERESSADOS Sociedade / Moradores da Praia de Gesuel e região da Costa Dourada

ORIGEM Denúncia enviada pelo sr. Rubem Roschel Pereira de Sousa.

Fica fixado prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente Inquérito Civil.

Mucuri, 01 de abril de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorrogo o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/03/2026

IDEA: 003.9.62647/2024

Objeto: instaurada para apurar e acompanhar a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do município de Itamari/BA, conforme informações encaminhadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

30 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

EDITAL Nº 94/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao senhores CARLOS GERALDO COELHO SOUZA e ANA CRISTINA BORGES SOUZA, ao INSTITUTO ÁGUA BOA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.116781/2019, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com os Srs. Carlos Geraldo Coelho Souza e Ana Cristina Borges Souza, bem como o Instituto Água Boa.

Valença/BA, 01 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 95/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica às pessoas jurídicas FAZENDA REUNIDAS VALE DO JULIANA S/A e VJ FRUTICULTURA LTDA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.212793/2019, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com a pessoa jurídica Fazenda Reunidas Vale do Juliana S/A e VJ Fruticultura LTDA.

Valença/BA, 01 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 96/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao MUNICÍPIO DE GANDU, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.211739/2019, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Gandu BA.

Valença/BA, 01 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 97/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao senhor JOSÉ ORLANDO BECKER, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.156195/2018, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. José Orlando Becker.

Valença/BA, 01 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 02/2026

IDEA Nº 052.9.166449/2025

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVO: Acompanhar e apurar as ações com o objetivo de resguardar o direito à saúde da idosa V.S.A., que necessita de medicamentos e suplemento alimentar.

Itambé – BA, 01 de abril de 2026

[Documento assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 03/2026

IDEA Nº 052.9.341709/2025

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVO: Acompanhar e apurar as ações com o objetivo de resguardar o direito à saúde da Sra. P.F.C., que necessita do benefício do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para assegurar seu tratamento médico.

Itambé – BA, 01 de abril de 2026

[Documento assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 04/2026

IDEA Nº 052.9.186793/2025

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVO: Acompanhar e apurar as ações com o objetivo de tutelar os interesses individuais indisponíveis da criança P.J.S., representado por sua genitora Jaqueline de Jesus Soares, especialmente para acompanhamento com neuropediatria, com fonoaudiólogo e terapia comportamental com psicólogo infantil.

Itambé – BA, 01 de abril de 2026

[Documento assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 05/2026

IDEA Nº 052.9.560319/2025

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVO: Colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes e devida proteção dos interesses individuais indisponíveis da idosa M.A.S., tendo em vista a notícia da idosa ser vítima de supostos crimes de maus-tratos, negligência, exploração financeira e riscos praticados, em tese, por partes envolvidas no processo de Interdição/Curatela, cadastrada no PJE BA nº 8000708-81.2024.8.05.0122

Itambé – BA, 01 de abril de 2026

[Documento assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça